

## **EDITAL**

----- Helena Maria da Silva Ventura Barril, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, torna público que o Município de Miranda do Douro, com a colaboração da Associação de Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa (ACBRM), da Junta de Freguesia de Malhadas e a Direção Geral de Alimentação e Veterinária, vai realizar o evento **CHEGAS DE TOUROS DE RAÇA MIRANDESA**, a realizar **no dia 24 de junho de 2023, no Local “Campo de Futebol de Malhadas”** ---

### **REGULAMENTO**

**Artigo 1º** - A Câmara Municipal de Miranda do Douro (CMMD), com a colaboração da Junta de Freguesia de Malhadas e da Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa (ACBRM), vai promover a realização do evento “**CHEGAS DE TOUROS**” integradas no programa De Festas do dia 24 de Junho de 2023. Serão admitidos até 10 touros, com vista à realização de 5 Chegas.

**Artigo 2º** - Este evento tem por objectivo estimular os criadores na produção de animais que, pela sua destreza, energia e bravura, se distinguem dos demais e assim se valorizam de forma assinalável, usufruindo os seus criadores dessa mais valia quando da sua comercialização. Simultaneamente, contribui-se para a satisfação de uma necessidade social e cultural, decorrente de uma tradição muito enraizada, mas que por falta do próprio espectáculo, e não de espectadores, esteve em risco de extinção.

**Artigo 3º** - O evento realizar-se-á no dia 24 de Junho (sábado) pelas 16 horas, em Malhadas, em recinto autorizado e reservado para o efeito, o Campo de Futebol.

**Artigo 4º** - CONDIÇÕES SANITÁRIAS PARA ADMISSÃO AO EVENTO:

1 – Os animais deverão ter mais de 12 meses, estar identificados e circular segundo o Decreto-lei nº 142/2006, de 27/07, alterado pelo DL nº 32/2017, de 23/03, nomeadamente com duas marcas auriculares, e acompanhados dos seguintes documentos (Edital DGAV nº 77, de 20 de dezembro de 2022 – ou outro que esteja em vigor à data – Febre Catarral Ovina “Língua Azul”):

- Passaporte Individual de Bovino;
- Guia de Trânsito Eletrónica;
- Declaração de lavagem e desinfeção do veículo emitida por Centro de Lavagem e Desinfeção (de preferência com validade máxima de 72 horas);
- Documento comprovativo da desinsetização dos animais e do meio de transporte, onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução.

2 – Os animais deverão ser provenientes de explorações Oficialmente Indemnes de Brucelose (B4), Leucose (L4) e Tuberculose (T3) e indenne de PPCB, podendo ser admitidos a concurso animais provenientes de explorações Indemnes de Brucelose (B3) e, se provenientes de explorações indemnes de Brucelose (B3) vacinados com RB51, os animais tenham sido vacinados há mais de 4 semanas.

3 – Os animais com mais de 12 meses destinados a reprodução deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Tuberculose e Brucelose (fixação do complemento) nos 90 dias anteriores ao movimento. Retornam à exploração de origem.

4 – “- Os animais com mais de 6 semanas serão sujeitos a teste de pré-movimentação – TPM”

5 – O transporte dos animais deverá respeitar as regras do bem-estar animal, em cumprimento do regulamento nº 1/2005 e o Dec. Lei nº 265/2007, de 24/07. A obrigatoriedade da autorização prévia pela DGAV não se aplica ao transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com destino exclusivamente a este concurso, no decurso do qual não se realizam trocas comerciais.

6 - Devem ser criadas condições para a desinfeção obrigatória dos veículos de transporte de animais participantes, à entrada do evento, com aspersion e desinfetante homologado pela DGAV.

7 – Relativamente à vacinação contra a Língua Azul deve ser cumprido o que emana dos pontos 13.8, 13.9 e 13.10 (ou outros que lhe correspondam) do EDITAL da Língua Azul “Febre Catarral Ovina” que esteja em vigor à data do início da exposição, acrescido de normas suplementares constantes dos Planos de Erradicação do PNSA em vigor.

**Artigo 5º** - A emissão dos documentos deve contemplar como destino:

1 – Centro de Agrupamento de destino – **Chegas de Touros Malhadas;**

2 – Código do Centro de Agrupamento – **Será atribuído pela DGAV**

3 – Nº de Contribuinte – **506 806 898.**

**Artigo 6º** - O Júri de Admissão será constituído pelo Veterinário Municipal de Miranda do Douro, Dr. António Afonso Pimentel, com a C.P nº 1547, pelo Secretário Técnico do LG da raça bovina Mirandesa, Dr. Valter Martins Raposo e por um técnico designado pela CMMD;

**Artigo 7º** - O Júri de Classificação será nomeado pela CMMD;

**Artigo 8º** - As reclamações serão resolvidas pelo Júri respetivo à natureza da reclamação.

**Artigo 9º** - As inscrições para participação neste certame estão abertas a todos os detentores cuja exploração de origem se situe no Concelho de Miranda do Douro. Se, contudo, no termo do prazo de inscrição não houver inscrições que permitam a realização de 5 lutas, a Organização poderá, por convite, seleccionar e trazer a participar, touros de todo o solar da raça mirandesa, desde que cumpram os requisitos do presente regulamento. De realçar que para haver 5 lutas são necessários 10 touros e ainda que seja possível, e aceite pelos detentores, combinar e/ou sortear confrontos de dois a dois, o que será verificado até ao dia 9 de junho, e confirmado pelos respetivos detentores, assinando termos de aceitação da luta.

**Artigo 10º** - As inscrições serão efetuadas no Serviço de Apoio ao Agricultor da CMMD, até às 17h do dia 9 de Junho de 2023. Serão admitidos para o evento os touros cujo proprietário, ou alguém por ele designado, proceda á respetiva inscrição, assine a ficha de inscrição e fique colocado até ao 10º lugar na listagem de inscrições, a qual será preenchida por ordem cronológica.

**Artigo 11º** - Os proprietários dos touros devem apresentar se no local da realização até às 15 h do dia da chega a fim de exhibir toda a documentação exigida e assistir ao sorteio da sequência das lutas, que será feito pela organização. Após a inscrição, e para além das 17h do dia 9 de junho, não assiste aos proprietários dos touros, direito á desistência.

**Artigo 12º** - Serão excluídos todos os animais cujo júri de admissão considere terem sido sujeitos a operações nos cornos (por exemplo o aguçamento) ou outras práticas susceptíveis de fazer alterar o rendimento e/ou comportamento do animal ou do seu adversário.

**Artigo 13º** - Não serão admitidos animais que se comprove terem recebido substâncias alteradoras do comportamento ou do rendimento físico ou psíquico.

**Artigo 14º** - Apenas um proprietário, ou alguém em quem ele delegue, por cada touro, pode estar próximo da luta, a fim de poder atuar em caso de emergência, estando-lhe, contudo, proibido o uso de vocalizações ou gestos que interfiram com o normal decurso da luta.

**Artigo 15º** - O Júri de classificação, nomeado pela CMMD, tem a incumbência de verificar se a chega é consumada, ou seja, se houve contacto entre as cabeças dos touros em confronto.

**Artigo 16º** - Serão premiadas todas as lutas, desde que os touros “deem a cabeça”, sendo, portanto, obrigatório que os animais lutem.

**Artigo 17º** - A relação dos prémios a atribuir é a seguinte (valor total de 3.500,00 €):

**Primeira Luta Consumada – 700 € (350 € para o vencedor e 350 € para o vencido)**

**Segunda Luta Consumada – 700 € (350 € para o vencedor e 350 € para o vencido)**

**Terceira Luta Consumada – 700 € (350 para o vencedor e 350 € para o vencido)**

**Quarta Luta Consumada – 700 € (350 para o vencedor e 350 € para o vencido)**

**Quinta Luta Consumada – 700 € (350 para o vencedor e 350 € para o vencido).**

**Artigo 18º** - Os proprietários dos touros que não lutem terão direito a um prémio de participação no valor de 150 € por touro.

**Artigo 19º** - A organização do certame não se responsabiliza por qualquer acidente ou danos que possam ocorrer durante o mesmo.

-----E para constar, se passou este Edital e outros de igual teor, que irão ser afixados nos locais habituais do Concelho -----

----- Paços do Concelho, 26 de abril de 2023 -----

  
A PRESIDENTE DA CAMARA

(Helena Maria da Silva Ventura Barril)

